



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Gabinete do Prefeito

DELIBERAÇÃO

Em atenção às notificações e recomendações expedidas pela AGENERSA (Ofícios nº 3163/2025 e nº 2240/2026), consigna-se que a celebração de eventual termo aditivo ao contrato de programa com a CEDAE constitui ato submetido ao juízo de conveniência, oportunidade e discricionariedade da Administração Municipal.

Considerando que o Município de Bom Jesus do Itabapoana integra a estruturação da concessão regionalizada por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense (CIDENNF), já em fase de licitação (Concorrência Pública nº 001/2023 para delegação dos serviços públicos de saneamento básico), não se vislumbra, enquanto durar o certame, necessidade na formalização de aditivo contratual com a CEDAE.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 20 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo**, **Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00269764** e o código CRC **230CC89A**.

Referência: Processo nº BJI-030202/000035/2026

SEI nº 00269764

Avenida Gov. Roberto Silveira, 68, - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: